



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP**



EDITAL 010/2021 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFRR

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, e Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, com base na Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018/CAPES, na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019/CAPES e no Edital/RP nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos(as) a **residentes** (licenciandos do Curso de Licenciatura em Letras da UFRR) no âmbito do Programa Residência Pedagógica/2020.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública operacionaliza o Programa de Residência Pedagógica - RP, uma ação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), com vistas a fomentar a implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período;

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1. Serão ofertadas 06 (seis) vagas para residentes voluntários as quais serão distribuídas, conforme o quadro 1:

Quadro 1: Número de vagas

Modalidade	Residente Voluntário
Residente bolsista voluntário	06
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	06

4.2. Do período de vigência da bolsa

4.2.1. O período de vigência da bolsa será de 12 meses, com início das atividades em **abril de 2021** e pagamento da primeira bolsa em maio de 2021.

Parágrafo Único: residentes voluntários não receberão bolsa, porém, terão prioridade no preenchimento de possíveis vagas futuras que possam surgir ao longo da vigência do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. De **25 de março a 29 de março de 2021** estarão abertas as inscrições de candidatos(as) à seleção para preenchimento das vagas de **residente bolsista e residente voluntário**;

5.2. As inscrições deverão ser efetuadas **através do envio dos documentos abaixo listados para o e-mail luzineth.martins@ufrr.br com cópia para residencia.pedagogica@ufrr.br até às 12h, horário local, do dia 29 de março de 2021.**

5.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá **anexar ao corpo do e-mail** cópia legível **em formato PDF** dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I do Edital);
- II. Carteira de Identidade e CPF;
- III. Histórico Escolar atualizado;
- IV. Carta de intenção justificando seu interesse em participar das ações do subprojeto (Anexo II do Edital).

Parágrafo Único: o(a) orientador(a) do subprojeto responderá aos e-mails confirmando recebimento do mesmo, o que não garante a homologação da inscrição. A conferência da documentação anexa, que validará a inscrição, ocorrerá posteriormente e a **homologação das inscrições será publicada no dia 29 de março de 2021** no site da PROEG (<http://www.proeg.ufrr.br/>).

5.4. Poderão participar da seleção os(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes critérios:

5.4.1 Bolsista Residente e Residente Voluntário

- I - Estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II - Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;
- III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica; e
- V - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

5.4.1.1 O(A) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFRR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.4.1.2 A UFRR não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 5.4.1.1

5.4.2 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5.4.3. A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado pelo (a) docente orientador(a) do subprojeto (ou núcleo) ao qual o(a) candidato(a) se inscreve e contará com as seguintes etapas:

I. Análise da carta de intenção (Anexo II do Edital)

II. Análise do Histórico Escolar

III. Entrevista (formato online)

6.2. Para efeito de seleção e classificação do(a) candidato(a) ficam estabelecidas as seguintes pontuações:

6.2.1. Análise do Histórico Escolar: peso 5

6.2.2. Análise da Carta de Intenção: peso 2,5

6.2.3. Entrevista: peso 2,5.

6.3. Serão selecionados(as) os candidatos(as) que obtiverem as maiores médias, de acordo com os itens especificados no Edital. As bolsas serão atribuídas de acordo com o item 4.1 deste edital e dependerão da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES. Os estudantes que não forem classificados dentro do número de vagas para cada núcleo de subprojeto permanecerão na lista de espera. Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens, dispostos em ordem de relevância:

I. O(A) candidato(a) que apresentar o melhor resultado no Histórico Escolar;

- II. O(A) candidato(a) que apresentar o melhor resultado na Entrevista;
 - III. O(A) candidato(a) que apresentar o melhor resultado na Carta de Intenção;
 - IV. O(A) candidato(a) com maior idade.
- 6.4. Os resultados serão publicados no site da PROEG, <http://www.proeg.ufrr.br/>.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Os(As) bolsistas selecionados(as) para participarem do Programa Residência Pedagógica terão os seguintes direitos:

7.1.1. Receber bolsa de residente no valor de 400,00 (quatrocentos reais), concedidas pela CAPES, durante o período de 12 meses;

7.1.2. Ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com o(a) docente orientador(a);

7.1.3. Ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas, para residentes, e docentes, para preceptores;

7.1.4. Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;

7.2. Os(As) residentes bolsistas e voluntários selecionados(as) para participarem do Programa Residência Pedagógica terão as seguintes obrigações:

7.2.1. Cumprir, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa;

7.2.2. Exercer suas tarefas, conforme plano de atividades elaborado juntamente com o(a) professor(a) orientador(a) do subprojeto;

7.2.3. Elaborar planos de aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a);

7.2.4. Entregar mensalmente ao(à) orientador(a) o registro das atividades desenvolvidas;

7.2.5. Elaborar relatórios de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo(a) docente orientador(a);

7.2.6. Entregar ao(à) docente orientador(a), no início de cada semestre, o comprovante de matrícula e seu horário de aulas;

7.2.7. Participar de reuniões pedagógicas preparatórias (discussão do Projeto Pedagógico da escola e dos subprojetos implantados, entre outras atividades);

7.2.8. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;

7.2.9. Participar de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos durante o Programa de Residência Pedagógica;

7.2.10. Atender às demandas que vierem a ser exigidas pelo(a) docente orientador(a) para o bom desempenho do projeto;

7.2.11. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Programa ao(à) preceptor(a), ao(à) docente orientador(à), à coordenadora institucional ou à Capes;

7.2.12. Manter endereço residencial e telefones atualizados na Secretaria da Coordenação do Programa Residência Pedagógica;

7.3. O(A) bolsista que deixar de cumprir parte ou a totalidade das obrigações poderá ter a sua bolsa inicialmente suspensa e, caso necessário, poderá ser desligado(a) do Programa podendo, inclusive, precisar ressarcir valores recebidos nos casos previstos na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-259-de-17-dezembro-de-2019-234332362>).

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. O processo de seleção, de que trata este edital, será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG e pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, as quais terão por missão realizar o processo seletivo e receber e avaliar eventuais pedidos de impugnação do edital ou recursos sobre as etapas do processo seletivo;

8.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, na data prevista no quadro do Item 11.

I Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio (Anexo III) e enviados para os e-mails luzineth.martins@ufr.br e residencia.pedagogica@ufr.br indicando assunto (Impugnação ou Recurso ao Edital), nas datas constantes no Quadro do item 11.

8.2.1. O pedido de impugnação será dirigido à PROEG e à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, que julgarão o pedido de impugnação conforme previsto no Quadro do item 11. Os resultados de impugnação serão divulgados conforme previsto no referido Quadro.

8.2.2. O pedido de impugnação deverá indicar objetivamente a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso;

8.3. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para tanto, deverão enviar para os e-mails luzineth.martins@ufr.br e residencia.pedagogica@ufr.br, em anexo, o Formulário para Impugnação e Recurso referente ao processo seletivo do Programa Residência Pedagógica-UFRR (Anexo III), de acordo com o Quadro do item 11 deste Edital.

8.4. Será aceito somente um recurso por candidato(a) para cada situação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas a expectativa de admissão do(a) candidato(a) como bolsista ou voluntário(a) junto ao Programa Residência Pedagógica-UFRR, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES;

9.2. O(A) docente orientador(a), responsável por cada núcleo de subprojeto, enviará toda a documentação do processo seletivo à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação;

9.3. Os(As) candidatos(as) classificados terão que assinar, digitalmente, o **Termo de Compromisso, bem como anexar o comprovante dos dados da conta corrente individual, na data estipulada no Quadro do item 11**, independentemente de notificação individual;

9.4. O(A) aluno(a) bolsista não poderá trancar a matrícula durante a vigência da bolsa;

9.5. O presente edital está em consonância com as diretrizes do Edital nº 1/2020 do Programa Residência Pedagógica da Capes e com as Portaria nº 259/2019 e nº 38/2018 da CAPES, podendo a qualquer momento ser alterado ou mesmo suspenso.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

10. CRONOGRAMA

Datas	Etapas
22/03/2021	Publicação do edital (http://www.proeg.ufr.br/)
23/03/2021 Até 12h (horário local)	Recurso de Impugnação ao Edital (online via e-mail luzineth.martins@ufr.br e residencia.pedagogica@ufr.br) seguindo Anexo III
24/03/2021 Até 18h (horário local)	Resultado do Recurso de Impugnação (http://www.proeg.ufr.br/)
25/03/2021 a 29/03/2021 Até 12h (horário local)	Inscrições dos candidatos(as)
29/03/2021 Até 18h (horário local)	Homologação das inscrições (http://www.proeg.ufr.br/)
30/03/2021	Recurso das homologações (online via e-mail luzineth.martins@ufr.br e residencia.pedagogica@ufr.br) seguindo Anexo III
31/03/2021	Publicação do resultado do recurso e homologação final (http://www.proeg.ufr.br/)
01/04/2021 a 05/04/2021	Seleção de residentes
06/04/2021	Divulgação preliminar do resultado da seleção (http://www.proeg.ufr.br/)
07/04/2021	Recurso contra resultado preliminar (online via e-mail luzineth.martins@ufr.br e residencia.pedagogica@ufr.br) seguindo Anexo III
08/04/2021	Resultado Final (http://www.proeg.ufr.br/)
09/04/2021	Inserção de dados bancários e Assinatura digital do Termo de Compromisso (https://scba.capes.gov.br/scba/)
10/04/2021	Início das atividades


Prof. Dr. Antônio Carlos Sansevero Martins
Pró-Reitor de Ensino e Graduação

Boa Vista, 22 de março de 2021.

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP
EDITAL 010/2021 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR

SELEÇÃO DE RESIDENTE
FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
() Residente Bolsista () Residente Voluntário	
Nome (completo e legível):	
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):
RG:	CPF:
E-mail:	
Telefones para contato:	
Povo indígena(L.I):	
Dados bancários: Ag:	C/C: Banco:
Nome da Agência:	
ENDEREÇO (na cidade)	
Rua:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
ENDEREÇO (Comunidade indígena/vila/assentamento)	
Município:	
CEP:	
Terra Indígena:	Estado:
INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	
Ano de ingresso:	Matrícula:
Está cursando (semestre): 4º() 5º () 6º () 7º () 8º () outros(especificar):	
Expectativas quanto ao término ou ano de conclusão do Curso:	

ANEXO II

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP
EDITAL 010/2021 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR**

**SELEÇÃO DE RESIDENTE E PROFESSOR PRECEPTOR
CARTA DE INTENÇÃO**

Nome: _____
Matrícula: _____ CPF: _____
Subprojeto: _____
Orientador(a): _____

ORIENTAÇÕES PARA ESCRITA DA CARTA

*Escreva uma carta justificando suas intenções em participar do Programa Residência Pedagógica/UFRR, explicitando as contribuições do Programa para a sua atuação docente nas escolas onde atuam/atuarão e para a sua formação. Com no mínimo de 15 (quinze) linhas e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____

